

**LEI MUNICIPAL Nº 3536
PROJETO DE LEI Nº 3752**

“REVOGA AS ALÍNEAS “E”, “F” E “G”, DO ART. 2º, DA LEI 3.323 QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS OU TARIFAS MUNICIPAIS NA APROVAÇÃO DE PROJETO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam revogadas as alíneas “e”, “f” e “g”, do art. 2º, da Lei Municipal n. 3.323, de 30 de junho de 2006.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de abril de 2009.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal